



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 376

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 242,15 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUINZE CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS À EQUIPE DA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO